



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 001/2024

**ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL**

RETIFICAÇÃO I

O Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital n. 001/2024, de 25 de outubro de 2024, nos termos a seguir:

- 1) No quadro do item 2.1 do Edital n. 001/2024, especificamente com relação ao total de vagas para o cargo de Técnico Judiciário, onde se lê: “10”, leia-se: “10+CR”.
- 2) Os itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.5 e 13.1.5.1 do Edital n. 001/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
- “13.1.1 Cada questão de múltipla escolha valerá a pontuação especificada no item 13.1.2, sendo 150 (cento e cinquenta) pontos a pontuação máxima possível nas provas objetivas.
- 13.1.2 O quadro a seguir apresenta as disciplinas, número de questões em cada uma delas, bem como o número de pontos por questão e o máximo de pontos da prova:

I - CARGO: TÉCNICO JUDICIÁRIO				
Provas	Disciplinas	Número de questões	Pontos por questão	Máximo de pontos da prova
Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	15	2,5	150 pontos
	Conhecimentos Transversais	12	2,5	
	História e Geografia do Estado de Rondônia	8	2,5	
Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos do cargo/especialidade	25	2,5	
II - CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO (todas as especialidades)				
Provas	Disciplinas	Número de questões	Pontos por questão	Máximo de pontos da prova
Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	15	2,5	150 pontos
	Conhecimentos Transversais	12	2,5	
	História e Geografia do Estado de Rondônia	8	2,5	
Conhecimentos específicos	Conhecimentos específicos do cargo/especialidade	25	2,5	

(...)

13.1.5 Será aprovado nas provas objetivas o candidato da ampla concorrência que alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos para a etapa, ou seja:

Total de pontos da prova	Mínimo de pontos para aprovação (ampla concorrência)
150 pontos	90 pontos

13.1.5.1 De acordo com as Resoluções n. 401/2021, n. 512/2023 e n. 516/2023 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, pessoa negra e indígenas, serão considerados aprovados nas provas objetivas os candidatos que alcançarem pontuação 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para aprovação daqueles da ampla concorrência, ou seja:

Total de pontos	Mínimo de pontos para aprovação (PcD, negros e indígenas)
150 pontos	72 pontos

- 3) Os itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.3.1, 13.2.4.1 e 13.2.5 do Edital n. 001/2024 passam a vigorar com a seguinte redação:
- “13.2.2 A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 13.2.3 Será aprovado na prova discursiva o candidato da ampla concorrência que alcançar no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos para a etapa, ou seja:

Total de pontos da prova	Mínimo de pontos para aprovação (ampla concorrência)
50 pontos	25 pontos

13.2.3.1 De acordo com as Resoluções n. 401/2021, n. 512/2023 e n. 516/2023 do CNJ, em relação aos candidatos enquadrados como pessoa com deficiência, pessoa negra e indígenas, serão considerados aprovados nas provas discursivas os candidatos que alcançarem pontuação 20% (vinte por cento) inferior à nota mínima estabelecida para aprovação daqueles da ampla concorrência, ou seja:

Total de pontos da prova	Mínimo de pontos para aprovação (PcD, negros e indígenas)
50 pontos	20 pontos

(...)

13.2.4.1 Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos por linha aquém do mínimo estipulado.

(...)

13.2.5 A prova discursiva abrangerá os seguintes itens de avaliação:

a) Para questão discursiva para o cargo de Analista Judiciário:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	40 pontos
ABORDAGEM DO TEMA E DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO	
Neste critério serão avaliados: Pertinência de exposição relativa ao problema, à ordem de desenvolvimento proposto e ao padrão de resposta, conforme detalhamento a ser oportunamente publicado.	
(B) ASPECTOS MICROESTRUTURAIS	10 pontos
Indicação de um erro para cada ocorrência dos tipos a seguir:	
1. Conectores (sequencição do texto). 2. Correlação entre tempos verbais. 3. Precisão vocabular. 4. Pontuação. 5. Concordância nominal e verbal. 6. Regência nominal e verbal. 7. Colocação pronominal. 8. Vocabulário adequado ao texto escrito. 9. Ortografia. 10. Acentuação.	
OBSERVAÇÕES QUANTO AOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO:	
1. A cada erro textual referente aos aspectos microestruturais ocorrerá o decréscimo de 0,5 ponto, até o limite de 10 pontos.	
2. O padrão de resposta será divulgado com o resultado preliminar da Prova Discursiva.	

b) Para dissertação para o cargo de Técnico Judiciário:

Aspectos Avaliados	Total de Pontos	Critérios de Avaliação
Argumentação e informatividade dentro do tema proposto - AI (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações)	16	De 0 a 4 - Ruim
		De 4,1 a 8 - Regular
		De 8,1 a 12 - Bom
		De 12,1 a 16 - Muito Bom
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	16	De 0 a 4 - Ruim
		De 4,1 a 8 - Regular
		De 8,1 a 12 - Bom
		De 12,1 a 16 - Muito Bom
Morfossintaxe - M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação pronominal)	9	Desconto de 0,20 ponto por erro, até o limite de 9 pontos
Pontuação, acentuação e ortografia - PO	9	Desconto de 0,20 ponto por erro, até o limite de 9 pontos
Valor total da Prova	50 pontos	

4) No Anexo I do Edital n. 001/2024:

4.1) Fica suprimido o tópico “Lei Federal n. 12.462/2011 - Regime Diferenciado de Contratações Públicas.” do conteúdo programático referente ao cargo/especialidade de Analista Judiciário - Engenheiro Civil.

4.2) No conteúdo programático referente ao cargo/especialidade de Analista Judiciário - Contador, onde se lê “Noções de Informações de Custos no Setor Público: NBC T 16.11 - Sistema de Informação de Custos do Setor Público.”, leia-se: “Noções de Informações de Custos no Setor Público: NBC TSP 34 - Custos no Setor Público.”

5) No item 5 - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (bem como em seus subitens) e no item 8.3 do Edital n. 001/2024, onde se lê os termos “laudo médico”, leia-se: “laudo caracterizador de deficiência”.

6) No item 11 - DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS, DO USO DO NOME SOCIAL E DAS LACTANTES do Edital n. 001/2024, bem como em seus subitens, onde se lê os termos “laudo médico”, leia-se: “laudo/atestado”.

7) O Anexo II do Edital n. 001/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato (fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)”

8) Ficam incluídos os itens 5.2.3.1 e 5.2.3.2 ao Edital n. 001/2024, com a seguinte redação:

“5.2.3.1 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

5.2.3.2 A validade do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.”

9) Fica suprimido o item 5.3.3 do Edital n. 001/2024.

10) A alínea “f” do item 16.5 do Edital n. 001/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “(...) f) possuir maior idade, até a data do encerramento das inscrições; (...)”.

O Edital n. 001/2024 será consolidado de modo a contemplar as alterações decorrentes deste Termo de Retificação e divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Porto Velho/RO, 1º de novembro de 2024.

Desembargador GLODNER LUIZ PAULETTO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **GLODNER LUIZ PAULETTO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia em Exercício, em 01/11/2024, às 13:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4416143** e o código CRC **431BA5A8**.